



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 070/2022

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, neste ato representado pelo seu Presidente **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**, e a **Fundação TV Minas Cultural e Educativa**, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 1090, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-008, inscrita no CNPJ sob o nº 21.229.281/0001-29, neste ato representada pelo Presidente **Luiz Henrique Yagelovic**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**,

CONSIDERANDO que o Grupo Coordenador do FUNEMP aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para para custeio do projeto intitulado "EMCplay - A plataforma de Streaming de Minas Gerais", conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo, e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho:

- 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.39.86.60.1 = R\$ 60.000,00; e
- 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.40.02.60.1 = R\$ 290.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito**:

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;

- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito**:

- a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- c) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- d) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- e) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- f) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- g) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- h) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- i) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- j) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- k) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- l) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que

refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 7 (sete) meses, a partir de sua assinatura.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resiliado por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

EMCplay - A Plataforma de Streaming de Minas Gerais

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
Fundação TV Minas Cultural e Educativa				21.229.281/0001-29	
ENDEREÇO					
Rua Tenente Brito Melo, 1090 - Barro Preto					
CIDADE		UF		CEP	TELEFONE
Belo Horizonte		MG		30441-008	(31) 32543442
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF	
Luiz Henrique Yagelovic				280.166.536-34	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO			MATRÍCULA
M1634124 SSP/MG		Presidente			
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE				CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO					
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
Jarbas Soares Júnior					
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO		
			Procurador-Geral de Justiça		

III – OBJETO:

A proposta do projeto é a atualização e o aprimoramento de uma plataforma de streaming gratuita, de conteúdos de áudio e vídeo sob demanda, a EMCplay, com a implementação de novos recursos, ampliação da capacidade de conteúdo hospedado e o licenciamento de 12 obras audiovisuais mineiras para ampliação e enriquecimento do catálogo da plataforma.

IV – JUSTIFICATIVA:

Para atender à demanda crescente por modernização e adequação às novas formas de consumo, bem como avançar no cenário das políticas públicas dedicadas ao setor audiovisual no âmbito do Estado, a Empresa Mineira de Comunicação, por meio da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, idealizou a EMCplay. Trata-se de uma das primeiras plataformas públicas estaduais de streaming do Brasil. **Uma iniciativa com foco no fomento e difusão do conhecimento por meio da produção audiovisual de Minas e na democratização do acesso a produtos culturais, educativos e informativos.**

Na plataforma serão disponibilizados, **GRATUITAMENTE**, filmes, programas, séries, videoaulas, seminários, podcasts, entre outros. A EMCplay exibirá, também, conteúdos exclusivos produzidos para compor a plataforma, como, por exemplo, uma série histórica dedicada à comemoração da efeméride de 35 anos do programa “Bazar Maravilha”, apresentado pelo icônico comunicador Tutti Maravilha e que vai ao ar de segunda a sexta na Rádio Inconfidência Brasileiríssima.

Neste contexto, a **EMCplay contribui diretamente para o desenvolvimento da cadeia produtiva da Economia Criativa, com especial atenção ao setor audiovisual no Estado, bem como para o exercício dos direitos culturais em consonância com o artigo 215 da Constituição Federal (“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”)**.

Cumpre ressaltar que a EMC (Empresa Mineira de Comunicação) agrega dois patrimônios de suma importância para o Estado: a Rádio Inconfidência e a Rede Minas de Televisão, a primeira com mais de 85 anos de existência e, a segunda, com 37 anos dedicados a levar aos mineiros conteúdos culturais, artísticos e educativos de qualidade reconhecida, e ambas possuem um acervo de altíssima qualidade e conteúdos raros que farão parte do catálogo da plataforma.

O desenvolvimento inicial da plataforma já foi executado. Contudo, os recursos ora pleiteados via FUNEMP objetivam o aprimoramento e a potencialização da plataforma EMCplay, visando garantir a ampliação do acesso a todos os principais dispositivos de consumo de conteúdo audiovisual (computador, smartphone e smart TV), a obtenção de conteúdos novos e qualificados para enriquecimento do catálogo por meio de licenciamento, movimentando o mercado audiovisual e facilitando o acesso da população em geral a obras que abordem temas de grande relevância social.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Serviço)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	000116130	Contratação de prestação de serviço de Empresa especializada para atualização de subscrição de softwares para aprimoramento de recursos na plataforma EMCplay (aplicativo para TVs, assistir offline, executar áudio em segundo plano e exibir vídeo em janela flutuante).	1	R\$150.000,00	R\$150.000,00
02	000080276	Contratação de hospedagem adicional para a plataforma EMCplay.	1	R\$140.000,00	R\$140.000,00
03	000068918	Seleção e licenciamento de obras audiovisuais (curtas-metragens mineiros com temas de grande relevância social) por	10	R\$6.000,00	R\$60.000,00

		meio de chamamento público para e exibição na plataforma EMCplay.			
Valor Total da Despesa					R\$350.000,00

Valor Total Geral	R\$350.000,00
--------------------------	----------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase 1	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Contratação de hospedagem adicional para a plataforma EMCplay.	01	01	10/2022	11/2022

Meta	Etapa/Fase 2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Contratação de prestação de serviço de empresa especializada para atualização de subscrição de softwares para aprimoramento de recursos na plataforma EMCplay (aplicativo para TVs, assistir offline, executar áudio em segundo plano e exibir vídeo em janela flutuante).	01	01	10/2022	01/2023

Meta	Etapa/Fase 3	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Seleção e licenciamento de obras audiovisuais (curtas-metragens mineiros com temas de grande relevância social) por meio de chamamento público para e exibição na EMCplay.	01	10	12/2022	04/2023

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
11 / 2022	R\$ 140.000,00
01 / 2023	R\$ 150.000,00
04 / 2023	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 350.000,00

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares de Souza
Procurador-Geral de Justiça

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente FUNEMP

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Luiz Henrique Yagelovic
Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 02/09/2022, às 20:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Yagelovic, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 17:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 06/09/2022, às 15:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/09/2022, às 14:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/09/2022, às 14:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3664959** e o código CRC **DE21D9ED**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008